E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 086 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 153 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

GILSONS WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

SEÇÃO VI
DO DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 153, da Lei Complementar nº 034/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Registro", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 153. A Prefeitura Municipal de Registro, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, Artigo nº 30, Inciso I, obriga-se a oferecer vaga na Educação Infantil aos filhos de seus funcionários que residem na cidade de trabalho, na seguinte conformidade:

I – em creches para as crianças de até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade do cumprimento do disposto, a Prefeitura se obriga a providenciar às suas expensas, atendimento em creche particular aos filhos dos funcionários que se enquadram nas disposições contidas no referido artigo".

II - em pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 22 de dezembro de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

CINIRA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei Complementar nº 073/2020, de autoria do Executivo Municipal

Assinado por 3 pessoas: GILSON WAGNER FANTIN, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR e CINIRA ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D9FD-C43E-5150-3BCD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9FD-C43E-5150-3BCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GILSON WAGNER FANTIN (CPF 632.751.399-91) em 23/12/2020 10:44:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 23/12/2020 13:43:03 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CINIRA ALVES DA SILVA (CPF 885.301.838-00) em 23/12/2020 14:25:47 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/D9FD-C43E-5150-3BCD